

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 52/2013 - DL**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 90/2013  
Data: 31/10/2013

Folha: 1/2

**Fornecedor:** CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇO

Código: 12711

Endereço: RUA HIUNGRIA, 574, CONJUNTO 92, 91 E 82

Cidade: São Paulo - SP

CNPJ: 08.238.299/0001-29

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de relógio ponto para o ESF IV, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Relógios Pontos de Aproximação e Digital, com comunicação TCP/IP - QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: o Tecnologias de identificação: o Leitor de cartões RFID Aproximação (125kHz) compatível padrão Acura; o Leitor biométrico resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital (mínimo de 500DPI), com modo de verificação 1:N ou 1:1; o Sistema biométrico com recurso que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão; o Porta USB para coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empregado; o Display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight ou display gráfico; o Relógio de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; o Teclado: 10 teclas em padrão telefônico numérico e teclas adicionais de função; o Alimentação: Entrada bi-volt (110/220) a 60Hz; o Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100Mbps nativo padrão RJ45 (não serão aceitos modelos com adaptadores TCP/IP - Serial); o Dados para autenticação do ponto deverão estar contidos em memória do equipamento, não dependendo de software externo; o Permitir o cadastro do funcionário através de software, com suporte a importação/exportação de cadastros, inclusive da digital. O cadastro da digital deverá ser possibilitado no próprio aparelho e em importado de leitores de digitais para computadores; o Cadastro de até 100 funcionários, com 2 digitais cada; o Armazenamento de registros de 100 funcionários, considerando 4 batidas por dia, em um período de 01 ano, dados que poderão ser sobrescritos após a memória cheia; o Todos os dados deverão ser armazenados em memória não volátil; o Toda comunicação com o relógio ponto para coleta de registros, cadastros, importação, exportação de dados deverá ser possível realizar através de intranet, extranet e internet, com possibilidade de agendamento de coletas automatizadas ou coleta online em tempo real no computador remoto (Setor de RH-Prefeitura). O acesso aos dados e registros do relógio ponto somente deverá ser possibilitado com autenticação com senha; o Emitir sinal sonoro ou visual do efetivo registro da marcação de ponto; o Software deverá permitir o acompanhamento do status do aparelho e configuração do mesmo para operação; o Não necessidade de software de tratamentos de registros de ponto, apenas para a extração/coleta dos registros; o Dispensados das MTE Portarias 1510/2009 e 373/2011	UN	1.695,00	1.695,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**Processo Nr.: 90/2013  
Data: 31/10/2013**

Folha: 2/2

**V** - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

### **JUSTIFICATIVA**

AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO PONTO PARA SER INSTALADO NO ESF IV, JÁ QUE O QUE ESTAVA INSTALADO NO LOCAL FOI REALOCADO NA ESF II, QUE TRATA DE UMA ESTRUTURA NOVA, VISTO QUE É UM ITEM OBRIGATÓRIO. ACONTECERAM DOIS PREGÕES QUE FORAM DESERTOS, POR ESTE MOTIVO SE TRATA DE UMA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Schroeder, 31 de Outubro de 2013

-----  
OSVALDO JURCK  
PREFEITO MUNICIPAL

23/10/2013

### **DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Outubro de 2013

**Valor da Despesa:** 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal